Portaria n.º 266/95/M

de 25 de Setembro

Tendo sido adjudicada ao consórcio Mota e Companhia/Cheong Kong, a execução da empreitada de «Ligações NAPE ZAPE», cujo prazo de execução se prolonga por mais de umano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com o consórcio Mota e Companhia/Cheong Kong, para a execução da empreitada de «Ligações NAPE ZAPE», pelo montante de MOP 23 530 714,36 (vinte e três milhões, quinhentas e trinta mil, setecentas e catorze patacas e trinta e seis avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

1995	\$ 12 941 892,90
1996	\$ 10 588 821,46

Artigo 2.º O encargo, referente a 1995, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.02, subacção 8.051.02.29, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1996, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 19 de Setembro de 1995.

Publique-se.

O Governador, Vasco Rocha Vieira.

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 58/GM/95

Para acompanhamento global e institucionalizado de toda a complexa temática da transição, foi, pelo Despacho n.º 131/GM//90, de 12 de Outubro, criado o Gabinete para o Estudo e Planeamento dos Assuntos da Transição (GEPAT) como uma equipa de projecto e com uma duração máxima previsível de dois anos, prorrogada, mais tarde, para cinco anos pelo Despacho n.º 103//GM/92, de 6 de Outubro, devendo assim terminar em 11 de Outubro próximo.

No cumprimento das suas tarefas, o GEPAT acompanhou, ao longo dos últimos anos, os trabalhos relativos às diversas questões do período de transição, designadamente as que se prendem com o estatuto oficial da língua chinesa no Território e um maior alargamento do uso da mesma língua no seio da Administração Pública, em colaboração com os Serviços Públicos do Território, dentre os quais se destaca a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

Em tempo oportuno foi efectuado um levantamento quanto à existência e utilização dos impressos, formulários e documentos análogos bilíngues, bem como um estudo exaustivo, contendo propostas concretas que, na sua maioria, têm vindo a ser progressivamente executadas no âmbito dos Serviços da Administração Pública do Território.

O GEPAT acompanhou ainda os processos de integração dos funcionários nos quadros da República Portuguesa e de localização de quadros do Território, os quais entraram na sua fase final de concretização. Assim, a localização de quadros será efectuada de acordo com os planos sectoriais de localização elaborados por cada Serviço, tendo sido especialmente criada a Comissão para o Acompanhamento da Localização de Quadros, para coordenação dos respectivos trabalhos.

O GEPAT cumpriu, deste modo, as suas funções de estudo e acompanhamento das questões referidas, as quais, solucionadas através das medidas já publicadas, estão agora em fase de execução em sede institucional própria.

總督辦公室

批示 第58/GM/95號

為了全面及有組織地關注整個過渡期的複雜課題,透過十月十二日第131/GM/90號批示設立了過渡期事務研究暨計劃辦公室(GEPAT)。該辦公室以項目組形式運作,預期存續期最長為兩年,及後透過十月六日第103/GM/92號批示延長至五年,因此,應於本年十月十一日屆滿。

在履行其任務的過程中,過渡期事務研究暨計劃辦公室近年與本地區各公共部門,其中包括與行政暨公職司合作,跟進了關於過渡期各項問題的工作,尤其是關於中文在本地區的官方地位及更廣泛地在公共行政內使用該語言的工作。

在適當時候,對有關雙語印件、格式及同類文件實況 及使用的情況進行了一項調查及一項詳盡的研究,其中包 括大部份已爲本地區公共行政部門逐步執行的具體建議。

過渡期事務研究暨計劃辦公室亦關注到公務員納入葡萄牙共和國編制及本地區公務員本地化的進程。該等進程已到了落實的最後階段。因此,公務員本地化將按照每個部門各自制定的本地化部門計劃進行,並特設公務員本地化關注委員會以協調有關工作。

這樣,過渡期事務研究暨計劃辦公室履行了其研究及 關注上述問題的職務。解決有關問題的措施經已公佈,現 正由有關機構著手執行。 As demais tarefas que o GEPAT vinha realizando no apoio ao Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês, Conselho para os Assuntos da Transição e Comissão de Acompanhamento da Situação Linguística de Macau serão asseguradas ao nível das estruturas existentes nas áreas da Justiça e da Administração Pública, pelo que, sem prejuízo de se promoverem novos estudos quanto às questões agora específicas da fase final do período de transição, se entende, pelas razões expostas, não se justificar a manutenção da referida equipa de projecto.

Assim, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

- 1. É extinto o Gabinete para o Estudo e Planeamento dos Assuntos da Transição, sendo revogados os Despachos n.º 131/GM//90 e n.º 103/GM/92, de 12 de Outubro e 6 de Outubro, respectivamente.
- 2. O presente despacho entra em vigor em 12 de Outubro de 1995.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Setembro de 1995. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 59/GM/95

O cargo de adjunto, inserido no âmbito genérico das políticas de localização, teve consagração legal no Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e foi, posteriormente, pelo Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, objecto de reformulação, visando o aperfeiçoamento das regras que o regiam.

Com o objectivo de sistematizar e harmonizar a avaliação quanto ao desempenho e evolução do pessoal no exercício desse cargo mostra-se, agora, necessário estabelecer alguns critérios mais precisos e padronizados.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

- 1. É aprovado o modelo de impresso relativo à avaliação funcional de desempenho dos funcionários e agentes que exerçam o cargo de adjunto.
- 2. O preenchimento da ficha de avaliação deverá ser efectuado no termo dos semestres de cada ano civil, respectivamente, em 30 de Junho e 31 de Dezembro, desde que o período sujeito à avaliação perfaça um mínimo de três meses.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 20 de Setembro de 1995. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

過渡期事務研究暨計劃辦公室爲輔助中葡聯合聯絡小 組、過渡期事務研究委員會及澳門語言狀況關注委員會而 一直進行的其他工作,將在司法及公共行政範疇的現有結 構層面上得以確保。因此,基於上述理由,在不妨礙促進 對後過渡期目前特有問題進行新的研究工作的情況下,認 爲不宜維持該項目組。

基此,按照澳門組織章程第十六條一款 b)項,總督著令如下:

- 一、消滅過渡期事務研究暨計劃辦公室,並廢止十月 十二日第131/GM/90號批示和十月六日第103/GM/ 92號批示。
 - 二、本批示於一九九五年十月十二日開始生效。

命令公佈

一九九五年九月十八日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第59/GM/95號

屬本地化政策整體範圍內之助理職位因十二月二十一 日第85/89/M號法令取得法定地位。其後,經十一月三 日第62/93/M號法令將之重新修訂,目的是完善當時規 範該職位之規則。

為使對擔任上述職務人員之工作及表現進行之評核系統化及一致化,現有必要訂立若干更精確和標準之准則。 基此:

總督行使《澳門組織章程》第十六條一款 b) 項所賦 予之權能,著令如下:

- 一、核准有關評核擔任助理職務之公務員及服務人員職能之印件式樣。
- 二、評核表之填寫應於每曆年之上、下半年完結時進 行,即分別爲六月三十日及十二月三十一日,但受評核時 段至少須滿三個月。
 - 一九九五年九月二十日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立